CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nº 1220/92

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/92
recebido pela Secretaria em 25/5/92

SSUNTO: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À EMPRESA JACARÉ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

UTOR: PREFEITO MUNICIPAL

SPACHADO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/FINANÇAS E ORÇAMENTO/OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO/DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECERES: 10 / 06 / 92

SE FOR APROVADA URGÊNCIA NO DIA 02/06 - PARECER ATÉ: 5/6/92

AZO DE TRAMITAÇÃO: 45 dias-art. 49 LOM - 1a. apresentação em: 23 / 06 / 1992 (3 SES ANTE DO F

prazo final em 09 / 8 / 1992

(última sessão ordinária antes do prazo final: 04/8

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 09 / 6 / 92

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: [illegible]

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 09 / 6 / 92

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: [illegible]

DAÇÃO FINAL EM 09 / 6 / 92 DELIBERAÇÃO: dispensada. Wilson Acedo

SERVAÇÕES: audiência pública dia 04/6/1992 Regina Zanini edital 25/92

CAMINHAMENTO: ofício nº 765/92 ao Executivo. Publicado no BJD a edição do dia 18/6/92, na pág. 11, sob nº Lei nº 45/92, de acordo m o original. de 12/6/92

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 25 de maio de 19 92

N.º CM-189/92

RECEBI EM: 25/5/1992 HS. 15:30

A) (FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Para a alta apreciação desse nobre Legislativo, tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de terreno à empresa Jacaré do Brasil Indústria e Comércio.

A empresa em questão está radicada neste Município há mais de 5 (cinco) anos, com endereço à Rua Conrado Stefani, nº 207, e tem seu ponto alto na confecção de camisas polo de malha e camisetas. Seus principais clientes, entre outros, são: Arthur Lundgren Tecidos S/A (Casas Pernambucanas, Benetton do Brasil Textil Ltda., C & A Modas Ltda., Indústria de Confecções Vila Romana, Casa das Cuecas Ltda., Makro Atacadista Ltda., Mesbla Comércio Vareg. Ltda..

Empregando, hoje, 32 funcionários, a indústria Jacaré do Brasil, pretende ampliar suas instalações, razão pela qual deseja a doação de um terreno, podendo assim fornecer maior número de empregos, além de colaborar na arrecadação municipal com o recolhimento do ICMS e ISSQN.

O terreno a ser doado está localizado no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, e tem a área de 2.949m².

Para este Município é interessante a instalação e a ampliação de indústrias, pois numa época difícil, onde o desemprego é a grande manchete dos jornais, é acalentador ver o ânimo dessas empresas em proprocionar maior número de empregos à nossa comunidade.

Tratando-se, pois, de um projeto de interesse de ambas as partes, solicito o empenho de Vossa Excelência no sentido de determinar, na sua tramitação, o menor prazo possível, ou naquele previsto na Lei Orgânica do Município.

Aguardando o pronunciamamento dessa digna Edilidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus nobres Pares, as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

PG-1220/92

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/92

Dispõe sobre doação de terreno à empresa **JACARÉ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **JACARÉ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, situado no Bairro do Uberaba, Distrito Industrial III, neste Município, com 2.949,00m² (dois mil, novecentos e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

"Esta medição inicia-se no ponto 1 (marco de madeira), cravado na lateral da Rua Projetada (antiga estrada de servidão), na divisa com a área remanescente desta municipalidade e/ou sucessores; deixa a lateral da referida servidão e segue confrontando com este, no sentido horário, nos seguintes azimutes e distâncias: 183º24'17" e 68,50m até o ponto 2 (marco de madeira), depois 274º45'16" e 43,68m até o ponto 3 (marco de madeira), cravado na lateral da Avenida Alonso Cintra Amaral; deflete à direita e segue confrontando com esta distante 58,91m até o ponto 4 (PC), depois em curva circular à direita com o raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,18m atinge o ponto 5 (PT), na lateral da Rua Projetada, inicialmente mencionada; confrontando agora com esta, segue distante 34,33m até atingir o ponto inicial, findando este perímetro e confrontações."

Artigo 2º - Obriga-se a donatária a proceder, no terreno descrito no artigo anterior, à construção de, no mínimo, 600m² (seiscentos metros quadrados) para abrigar sua indústria.

Artigo 3º - A donatária se obriga a:

a) dar início às obras de construção após, no máximo, 6 (seis) meses da data da outorga da escritura e terminá-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) contados de seu início;

b) empregar, no mínimo, 40 (quarenta) funcionários;

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 PABX 433-2500 FAX 433-2500 R 230 TELEX 011 79802 PMBP BR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
37

c) não dar outra destinação ao imóvel a não ser industrial e não poluidora.

d) instalar fossa asséptica, que deverá estar em pleno funcionamento por ocasião do início de suas atividades;

e) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei.

§ 2º - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente,a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária.

§ 3º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06 (seis) metros de largura, em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 4º - A área construída não deve exceder a 60% (- sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenização, nos termos da legislação em vigor.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 PABX 433-2500 FAX 433-2500 R 230 TELEX 011 79802 PMBP BR

Artigo 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS, MEIO AMBIENTE para os devidos fins.

Sala das Sessões, 26 / 05 / 1992

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Jacaré
DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Ilmo Sr.
Nicola Cotez
D.D. Prefeito Municipal de Bragança Paulista
A/C. Dr. Luiz Gonzaga Pires Mathias

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
54

Prezados Senhores

Referente doação de área de terreno para construção e implantação de confecções.

Servimo-nos da presente para em continuidade / de nossas tratativas apresentar em anexo documentação relativo a pedido de área para construir nossa fábrica.

Estamos em Bragança Paulista há mais de 5 (cinco) anos, recolhendo aqui nossos impostos e coletando nossa/ mão de obra.

Nossa empresa tem como principais clientes:
-Arthur Lundgren Tecidos S/A.(Casas Pernamb.)
Benetton Do Brasil Textil Ltda.
Casa das Cuecas Ltda.
C.&.A. Modas Ltda.
Indústria de Confecções Vila Romana
Makro Atacadista S/A.
Mesbla Comércio Vareg. Ltda.
Taco Roupas Ltda.
Tavares Carvalho Roupas Ltda.
Tecil S/A. Comércio de Tecidos

Hoje temos 32 funcionários no quadro pretendendo expandir futuramente. Importante resaltar que além dos 32 funcionários do quadro (diretos), distribuimos serviços a diversas oficinas de costura da cidade, beneficiando indiretamente diversas famílias.

Nossa empresa não é poluidora e tem seu ponto/ forte na confecção de camisas polo de malha e camisetas.

Pretendemos pois uma área de terreno de 2.000/ a 3.000 m^2 para em breve período erigirmos no mínimo 600 m^2 (seiscentos) de benfeitorias.

No aguardo de suas providências,
Subscrevemo-nos.

Cordialmente

Bragança Paulista, 20 de Maio de 1.992.

RUA CONRADO STEFANNI, 207 — TELEFONE: (011) 433-3229 — CEP 12.900 — BRAGANÇA PAULISTA — SP

3229

Moises Senzlani
CRC SP - 148.754

JUCESP
PROTOCOLO JUCESP
157322/90-7
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

"INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL"

Pelo presente instrumento particular, FUAD GUIMARAES HAKIM, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado à Alameda Barão de Limeira, nº 1.524, Apto 91, Campos Elíseos, São Paulo-S.P., portador da cédula de identidade RG sob nº 19.913.723 e do CPF-MF sob nº 103.814.598-88 e SAMIR GUIMARÃES HAKIM, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado à Alameda Barão de Limeira, nº 1.524, Apto. 91, Campos Elíseos, São Paulo-S.P., portador da cédula de identidade RG sob nº 19.913.724 e do CPF-MF sob nº 129.238.838-29, únicos sócios componentes da empresa JACARÉ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta cidade de Bragança Paulista à Rua Conrado Stefanni, nº 207, Bairro do Matadouro, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de abril de 1.987 sob nº 35207421179 e posterior alteração em sessão de 01 de agosto de 1.988 sob nº 605.461, resolvem alterar o referido contrato social na cláusula quarta, referente ao capital social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:-

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), totalmete integralizado e dividido em 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada quota, passa a ser de Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) divididas em 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma, e subscritas em:-

- Fuad Guimarães Hakim	250 quotas	Cr$	250,00
- Samir Guimarães Hakim	250 quotas	Cr$	250,00
Total	500 quotas	Cr$	500,00

passando o total do capital a ser distribuido em:

- Fuad Guimarães Hakim	750 quotas	Cr$	750.000,00
- Samir Guimarães Hakim	750 quotas	Cr$	750.000,00
Total	1.500 quotas	Cr$	1.500.000,00

Parágrafo único:- As novas quotas subscritas, são integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio, aproveitando os recursos existentes na conta Reserva da Correção Monetária do Capital no montante de Cr$ 145.716,73 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e setenta e três centavos) e dos recursos existentes na conta Reserva de Lucros Acumulados no montante de Cr$ 1.353.783,27 (Hum milhão, trezentos e cincoenta e três mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e sete centavos), na forma da legislação em vigor.

- S e g u e -

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUCESP

continuação Fl.01

II- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Bragança Paulista, 30 de junho de 1.990

Fuad Guimarães Hakim

Samir Guimarães Hakim

Testemunhas:-

Marcos Cesar Paneque Garcia

Moisés Senziani

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
1.033.491
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

003-501-0

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

FUAD GUIMARÃES HAKIM, Brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Indentidade R.G. nº 10.913.723 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 103.814.598-88, residente e domiciliado à Alameda Barão de Limeira nº 1524, apto 91, 9º andar, Campos Eliseos- CEP 01202 - São Paulo - SP, e

RAIMUNDA GESSILDA CAVALCANTE, Brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Cédula de Indentidade R.G. nº 15.619.098 SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 058.897.823-04, residente e domiciliada à Alameda Eduardo Prado nº 193, apto 114, Campos Eliseos - CEP 01218 - São Paulo - SP, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com o Decreto nº 3708, de 10 de Janeiro de 1919, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "JACARÉ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", com sede e foro à Rua Conrado Stefanni nº 207- Bragança Paulista, CEP 12900 - São Paulo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a exploração da Indústria, comércio, importação, exportação e representações de: Roupas e acessórios do vestuário em geral, tecidos, artigos e produtos texteis, roupas e cama -mesa-banho, fios e materiais texteis, armarinhos, material esportivo, jogos, brinquedos e passatempos, bijouterias, jóias e pedras preciosas e suas imitações, chaveiros, artigos de uso pessoal isqueiros, cinzeiros, objetos de arte e artigos para presentes, relógios, produtos e materiais elétricos e eletronicos, equipamentos para esporte, caça, pesca, náutica, artigos para "camping", produtos de higiene, cosméticos e toucador, artefatos plásticos e de borracha, colchões, travesseiros, artigos de utilidade doméstica, eletro-domésticos, cortinas, tapeçarias, materiais para revestimento e decoração, serviços de preparo, tratamento e beneficiamento de material textil, lavanderia e tinturaria, serviços de confecções sob encomendas, representações por conta de terceiros, organização de feiras e exposições, agenciamento e licenciamento de marcas e griffes e assessoria da moda.

Confere c/ original
Solange M. S. de Moraes
Jun... 1995
CAJ...

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de CZ$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados), divido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de CZ$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

FUAD GUIMARÃES HAKIM	29.000 quotas	à CZ$ 1,00 Cada	= CZ$ 29.000,00
RAIMUNDA GESSILDA CAVALCANTE	1.000 quotas	à CZ$ 1,00 Cada	= CZ$ 1.000,00
	30.000 quotas	à CZ$ 1,00 Cada	= CZ$ 30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 2º "in fine" do decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da sociedade são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto ou isoladamente por um bastante procurador, a ser determinado pela sociedade de comum acordo, procurador este com poderes específicos pela própria procuração a ser elaborada em competente tabelionato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios quotistas receberão mensalmente a titulo de Pró Labore, pelos serviços prestados na administração da sociedade, importância a ser fixada, não ultrapassando o limite exigido de acordo com a lei do imposto de renda vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social, encerrar-se-à em 31 de Dezembro de cada ano, procedendo-se o balanço geral onde serão atentidos oa abatimentos de uso e estilo, para amortização e depreciação das verbas do ativo.

CLAÚSULA NONA

O Falecimento de qualquer sócio não disolverá a sociedade, o outro sócio, seus

herdeiros ou seus representantes constinuarão a gerir os negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre sí um liquidante / com poderes para liquidar a sociedade, procedendo este de acordo com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato serão regulados pelo Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919 e pela legislação complementar aplicavel à espécie, fica eleito o Foro desta capital, para dirimir quaisquer pendencia jurídica.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, dentro das formalidades legais em vigor.

São Paulo, 06 de Abril de 1987.

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBUQUERQUE PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 931-TEL. 257.5300
Reconheço por semelhança a Firma de
Fuad Guimarães Hakim
S. PAULO, 23 DE ABR DE 19 87
EM TEST° DA VERDADE
Firmas
Cr$ 413
ALCINDO BRABES
WILLIAN M. NAVARRO
(ESCR. AUTORIZADOS)
Custas Contrib p/ Verba

1º TAB.

FUAD GUIMARÃES HAKIM

RAIMUNDA GESSILDA CAVALCANTE

TESTEMUNHAS:-

1º TAB

Maria Aparecida Nagy

Marisa Martins Mello

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
ALDO NEVES GODINHO - Tabelião
ALDO NEVES GODINHO FILHO - Oficial Maior
RUA DAS PALMEIRAS, 353 STA. CECILIA SÃO PAULO -
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
SÃO PAULO 23 DE ABR DE 1987
EM TEST° DA VERDADE
ESCR. VENTS AUTORIZADOS
JOÃO BOSCO DE CAVALHO GODINHO
Cr$ 2,60
Cr$ 0,75
CART. E V. Cr$ 0,10
ASSOC. Cr$ 0,10
CADA Cr$

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICM

REGIME DE APURAÇÃO MENSAL

RAM	REFERÊNCIA Mês	REFERÊNCIA Ano
2	04	92

MICROFILME

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

114

CONTRIBUINTE

Nome: Jacaré do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Endereço: Rua Conrado Stefani, 207

Bairro: Matadouro

Subdistrito: -

Distrito: Sede

Município: Bragança Paulista

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 225.056.544.114

INSCRIÇÃO NO CGC (MF): 57.372.146/00018

CÓD. ATIVID. ECONÓMICA: 40.460

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

FATURAMENTO DO MÊS	074	38.417.636,66	4

DÉBITO DO IMPOSTO

001 - POR SAÍDAS COM DÉBITO DO IMPOSTO	051	6.449.634,80	5
002 - OUTROS DÉBITOS	052	-	3
003 - ESTORNOS DE CRÉDITOS	053	-	1
005 - TOTAL	055	6.449.634,80	8

CRÉDITO DO IMPOSTO

006 - POR ENTRADAS COM CRÉDITO DO IMPOSTO	056	4.586.163,88	6
007 - OUTROS CRÉDITOS	057	-	4
008 - ESTORNOS DE DÉBITOS	058	-	2
010 - SUBTOTAL	060	4.586.163,88	4
011 - SALDO CREDOR DO MÊS ANTERIOR	061	517.668,36	2
012 - TOTAL	062	5.103.832,24	1

APURAÇÃO DOS SALDOS

013 - SALDO DEVEDOR (DÉBITO MENOS CRÉDITO)	063	1.345.802,56	9
014 - DEDUÇÕES	064		7
015 - IMPOSTO A RECOLHER	065	1.345.802,56	5
016 - SALDO CREDOR (CRÉDITO MENOS DÉBITO) A TRANSPORTAR PARA O MÊS SEGUINTE	066		3

VISTO DO ÓRGÃO RECEBEDOR

341/0027-1

10/05/92

ITAUBANCO

8.5540/6

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob as penas da lei, que os dados desta guia são a expressão da verdade.

Data: 10.05.92

Nome e assinatura

USO DO ÓRGÃO RECEBEDOR

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA= 2.949,00 M^2.

O presente memorial descritivo refere-se a uma área de terra de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, situado no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, município e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

"Esta medição inicia-se no ponto 1 (marco de madeira), cravado na lateral da rua Projetada (antiga estrada de servidão), na divisa com a área remanescente desta municipalidade e/ou sucessores; deixa a lateral da referida servidão e segue confrontando com este, no sentido horário, nos seguintes azimutes e distâncias: 183°24'17" e 68,50 metros até o ponto 2 (marco de madeira), depois 274°45'16" e 43,68 metros até o ponto 3 (marco de madeira, cravado na lateral da Avenida Alonso Cintra Amaral); deflete à direita e segue confrontando com esta distante 58,91 metros até o ponto 4 (PC), depois em curva circular à direita com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,18 metros atinge o ponto 5 (PT), na lateral da rua Projetada, inicialmente mencionada; confrontando agora com esta, segue distante 34,33 metros até atingir o ponto inicial, findando este perímetro e confrontações.

Bragança Paulista, 1 de maio de 1992

EMMAR ALVAREZ
ENG. AGRIMENSOR
CREA 160.597/D

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
13

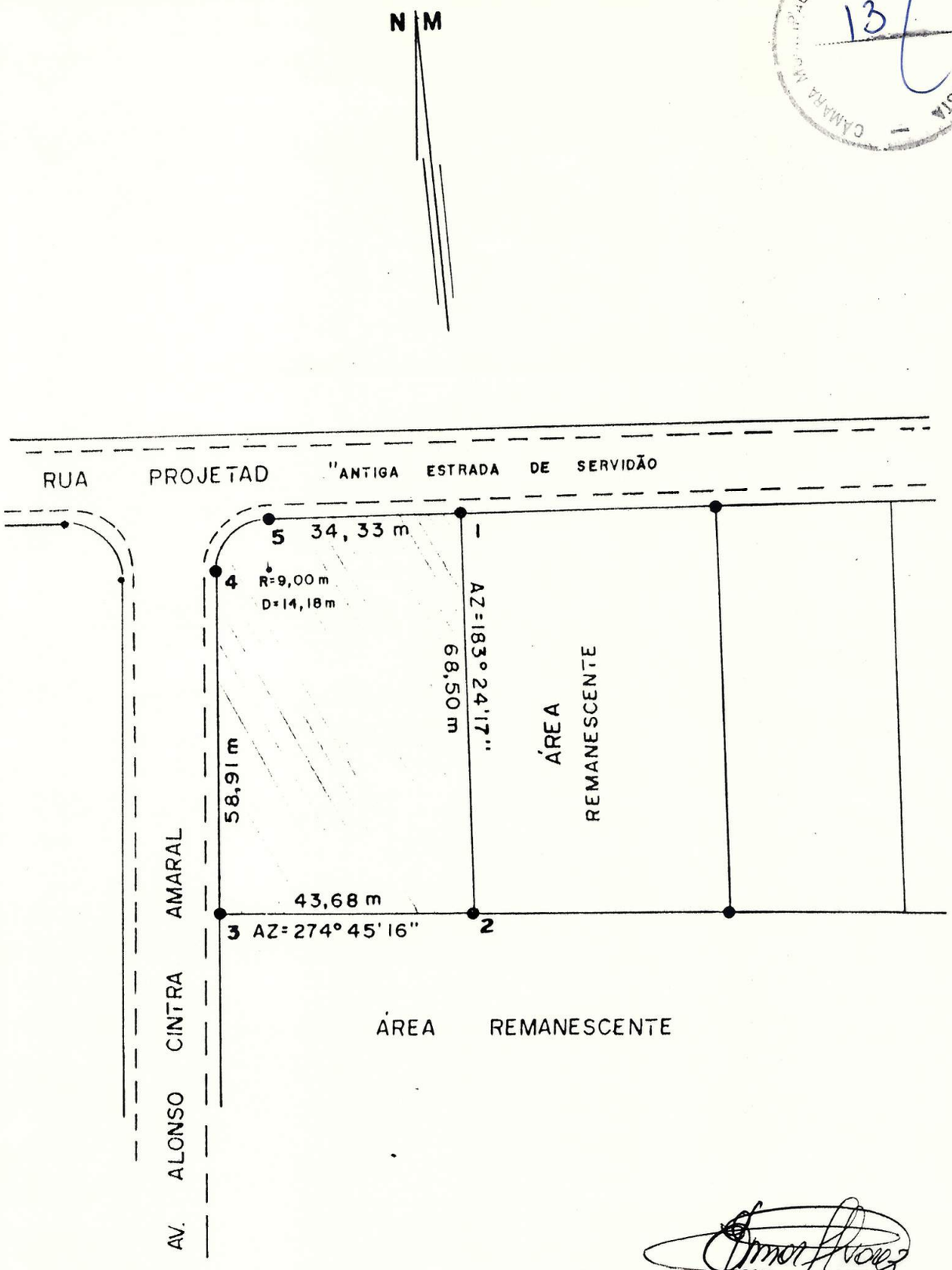

EDMAR ALVAREZ
ENG. AGRIMENSOR
CREA 160597/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA			
ÁREA 2.949,00 m2	DISTRITO INDUSTRIAL "3"		
ESCALA 1:1000	PROP. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA	DATA	01/04/92

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros designados pela Portaria nº7808/ de 18 de maio de 1992, para procedermos a avaliação de uma área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, para / efeito de doação à firma JACARÉ DO BRASIL Ind. e Comº Ltda., / vimos pela presente, apresentar o quanto abaixo segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 2.949,00m2

"Esta medição inicia-se no ponto 1 (marco de madeira), cravado na lateral da Rua Projetada (antiga estrada de servidão), na divisa com a área remanescente desta municipalidade e /ou / sucessores; deixa a lateral da referida servidão e segue confrontando com este, no sentido horário, nos seguintes azimutes e distâncias: 183º24'17" e 68,50 metros até o ponto 2 (marco / de madeira), depois 274º45'16" e 43,68 metros até o ponto 3 / (marco de madeira , cravado na lateral da Avenida Alonso Cintra Amaral); deflete à direita e segue confrontando com esta / distante 58,91 metros até o ponto 4 (PC), depois em curva circular à direita com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,18 metros atinge o ponto 5 (PT), na lateral da Rua Projetada, inicialmente mencionada; confrontando agora com esta, segue distante 34,33 metros até atingir o ponto inicial, findando este perímetro e confrontações".

O terreno acima foi avaliado a razão de Cr$.10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) o metro quadrado, perfazendo um valor total de Cr$.30.964.500,00 (TRINTA MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

Bragança Paulista, 20 de maio de 1992.

ENGº FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI

ENGº ARMANDO DOS SANTOS

SR. EDUARDO DE CARVALHO PINTO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO No. 441/92

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões 02.06.92
Presidente da Câmara Municipal

ENCAMINHAMENTO: Ao Plenário da Câmara

ASSUNTO: requer regime de urgência para PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 23/92

REQUEREMOS, nos termos regimentais, seja apreciado em regime de urgência o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 23/92 - de autoria do Executivo - que dispõe sobre doação de terreno à empresa JACARÉ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCÍO LTDA.

Sala das Sessões, 02 de junho de 1992

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 620/92
fls. 15
a)

a.) MARCELO FUNCK LO SARDO

DEL/msco

GA
1179802+
0602.1108

1179802PMBP BR
1179781BGCM BR

TLX CM NR. 33/92

VISTO
Sala das Sessões 02/06/1992
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SR.
NICOLA CORTEZ
DD. PREFEITO DA ESTANCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA - SP

TRAMITANDO NESTE LEGISLATIVO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NR. 23/92 - ENVIADO POR VOSSA EXCELENCIA ATRAVES DO OFICIO CM 189/90 - QUE DISPOE SOBRE DOAÇAO DE TERRENO AA EMPRESA JACAREH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., ESTAMOS, PELO PRESENTE, EM ATENÇAO A PEDIDO FORMULADO PELO VEREADOR MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR, PRESIDENTE DA COMISSAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR, SOLICITANDO AA PREFEITURA A GENTILEZA DE INFORMAR A ESTA CASA:

1. SE A DONATARIA TERAH SETOR DE TINTURARIA FUNCIONANDO NO LOCAL;

2. SE HAVERAH DESPEJO DE TINTURA NAS AGUAS.

CONSIDERANDO QUE ESTAH PROTOCOLADO PARA A SESSAO ORDINARIA DE HOJE REQUERIMENTO DE URGENCIA AAQUELE PROJETO E QUE, SE APROVADO PELO PLENARIO TAL PROPOSIÇAO, O PRAZO DE EMISSAO DE PARECER PELA COMISSAO PASSA A SER DE 3 DIAS, PEDIMOS A MAXIMA URGENCIA NO ENVIO DE RESPOSTA, SE POSSIVEL ATEH 5A. FEIRA, DIA 4 DE JUNHO.

AGRADECENDO PELA ATENÇAO A ESTE DIRIGIDA, NO AGUARDO DE SEU PRONUNCIAMENTO REITERAMOS, SENHOR PREFEITO, NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇAO.

DR. JOSEH JOZEFRAN BERTO FREIRE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 100/92
fls. 16
a)

1179802PMBP BR
1179781BGCM BR
CRU?AAAAAPLS, ENC. C/ URGENCIA, OBRIG., DLG.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 04 de junho de 19 92

N.º CM-194/92

RECEBI EM
04/06/1992 HS. 13/30
(FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 09/6/1992
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em atenção ao telex nº 33/92, desse nobre Legislativo, sobre o projeto de lei complementar nº 23/92, que tramita nessa Casa, e que dispõe sobre doação de terreno à Empresa Jacaré do Brasil Indústria e Comércio Ltda, a empresa em questão prestou declaração (cópia em anexo), que não pretende, em nenhuma hipótese manter setor de tinturaria, neste Município.

Colocando-me à disposição de Vossa Excelência, reitero os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1220/92
fls. fl. 17
(Regina

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
Prot. geral
nº 1220/92

Jacaré
DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 92.

A/C CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PTA.

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa Jacaré do Brasil Ind. e Com. Ltda., CGC 57.372.146/0001-85, não pretende em hipótese nenhuma manter uma divisão de tinturaria na Estância de Bragança Paulista.

Por ser a mais pura expressão da verdade, passamos e assinamos a presente.

Atenciosamente

JACARÉ DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1129/92
fls. 18
a) Regina

RUA CONRADO STEFANNI, 207 — TELEFONE: (011) 433-3229 — CEP 12.900 — BRAGANÇA PAULISTA — SP

Jacaré
DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 92.

A/C CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PTA.

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa Jacaré do Brasil Ind. e Com. Ltda., CGC 57.372.146/0001-85, não pretende em hipótese nenhuma manter uma divisão de tinturaria na Estância de Bragança Paulista.

Por ser a mais pura expressão da verdade, passamos e assinamos a presente.

Atenciosamente

JACARÉ DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1100/92
fls. 19
a) 08

RUA CONRADO STEFANNI, 207 — TELEFONE: (011) 433-3229 — CEP 12.900 — BRAGANÇA PAULISTA — SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, de de 19

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às quinze horas do dia quatro de junho de 1992, na Sala José Leitão Xavier desta Câmara Municipal de Bragança Paulista, sob a presidência do edil Marcelo Funck Lo Sardo, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, teve início a audiência pública para debates acerca do Projeto de Lei Complementar nº 23/92, que dispõe sobre doação de terreno à empresa Jacaré do Brasil Indústria e Comércio Ltda

1 – Compareceram nesta audiência pública:

1.1 – os vereadores:

a) – Marcelo Funck Lo Sardo, presidente da Comissão de Justiça e Redação;

b) – Adílson Leitão Xavier, Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano;

c) – Ayrton Athanásio, membro da Comissão de Finanças e Orçamento;

d) – Antônio Carlos Bacci, vice-presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano;

1.2 – os cidadãos:

a) – Zilah Guimarães Hakim e Fuad Guimarães Hakim, representantes da empresa Jacaré do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1220/92
fls. 20
a)

Bragança Paulista, de de 19

Inicialmente usou da palavra o vereador Marcelo Funck Lo Sardo comentando sobre os encargos da donatária e alertando ser de fundamental importância atentar para o fato de que o tempo estabelecido para o início das obras é imutável e seu descumprimento implica na perda não só do terreno como de tudo o que nele estiver construído. "Se esse prazo não for cumprido nós nunca conseguiremos terminar nosso parque industrial."

Prosseguindo seus comentários, o vereador Marcelo Funck Lo Sardo esclareceu aos presentes que o projeto não possui emendas e já possui o parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação e de outras, faltando, apenas, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e o da Comissão de Obras, que se pronunciará, ainda no dia de hoje, após tomar conhecimento do resultado desta audiência pública.

Observando que o Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, vereador Marcus Vinícius Valle Júnior, levantou questão relativa a possível instalação de serviço de tinturaria na indústria Jacaré do Brasil, o vereador Marcelo Funck Lo Sardo solicitou a juntada neste relatório de declaração apresentada neste ato pelo empresário Fuad Guimarães Hakim, onde aquela empresa esclarece que não pretende em hipótese alguma manter uma divisão de tinturaria em sua indústria de Bragança Paulista.

Na seqüência, o vereador Marcelo Funck Lo Sardo indagou aos empresários se existia alguma coisa a colocar com referência ao projeto.

Declarando ter conhecimento do teor do projeto os empresários foram convidados pelo edil Marcelo Funck Lo Sardo a comparecer no próximo dia nove de junho, às vinte e uma horas, para acompanhar a votação do projeto.

Após, foi perguntado ao vereador Ayrton Athanásio se ele tinha alguma coisa a colocar sobre o assunto. Este colocou que costuma perguntar só uma coisa: "Os donatários têm conhecimento de todas as cláusulas do contrato? Porque, se não cumprirem todas as cláusulas, vão perder tudo e para que isso não aconteça, é necessário pedir adiamento."

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL 110/92
fls. 21
a)

Bragança Paulista, de de 19

Aparteando o edil Ayrton Athanásio, o presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Marcelo Funck Lo Sardo, esclareceu que não admite nenhuma prorrogação de prazo para cumprimento de encargos por donatários, sendo fundamental que se verifique, antes da transformação do projeto em lei, se os prazos dados são exeqüíveis, motivo pelo qual já solicitou aos representantes da donatária a leitura do projeto e eles disseram já ter conhecimento dos encargos que terão a cumprir.

Por outro lado, o vereador Adílson Leitão Xavier lembrou que, se for aberta exceção para uma empresa, é necessário abrir para todos.

Neste instante, edil Marcelo Funck Lo Sardo comunicou que os representantes da donatária lhe entregaram declaração que atende, assim como a resposta fornecida pelo Executivo, ao solicitado no parecer prévio do presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, quanto ao não funcionamento de serviço de tinturaria na área em doação. Assim, o edil Lo Sardo solicitou a juntada dessa declaração ao processo do PLC 23/92 e pediu, ainda,que constasse no presente relatório que a empresa donatária irá, inclusive, pagar contribuição de melhoria no valor de 14 milhões de cruzeiros, referente ao asfalto que já existe no local.

A esse respeito o vereador Ayrton Athanásio ressaltou que algumas empresas que receberam terreno naquele local também terão de pagar valores semelhantes, porém estão entrando com ação para pagar somente a metade equivalente apenas ao lado do terreno ocupado. Esclareceu, ainda, que o Prefeito Nicola Cortez informou que já informou as empresas com relação a esse assunto.

Quanto a tal questão o presidente dessa audiência pública, vereador Marcelo Funck Lo Sardo, disse entender que a questão de valores da contribuição de melhoria a serem pagos pelas donatárias de imóveis do Município pode ser tratada após a apreciação do projeto, pois isso deve ser feito entre o Executivo e a donatária, dentro das normas tributárias legais que regem o assunto.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL 1660/92
fls. 22
a) [illegible]

Bragança Paulista, de de 19

Nada mais havendo a ser tratado a presente audiência pública foi encerrada às quinze horas e trinta minutos.

De tudo quanto houve, para documentar, foi lavrado o presente relatório que, lido e considerado conforme, será assinado pelos vereadores que dela fizeram parte.

Estância de Bragança Paulista, 04 de junho de 1992

a.) **MARCELO FUNCK LO SARDO**
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

a.) **ADILSON LEITÃO XAVIER**
Presidente da Comissão de de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

a.) **AYRTON ATHANÁSIO**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

a.) **ANTÔNIO CARLOS BACCI**
Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1220/92
fls. 23

LISTA DE PRESENÇAS PARA DEBATES SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/92

NOME LEGÍVEL	ENTIDADE	ENDEREÇO LEGÍVEL
Filah Guimarães Hakim	Jacaré do Brasil	R. Conrado Stefani 207 Matadouro
FUAD GUIMARÃES HAKIM	JACARÉ DO BRASIL	R. CONRADO STEFANI 207 B.P.
marcelo Funck. Lo Sando	Vereador	
Adilson Leite Naves	vereador	
Ayrton Athanásio	vereador	
Antonio Carlos Bacci	vereador	

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1220/92
fls. 24
a) [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão aguarda a audiência pública marcada para o dia 04 de junho de 1992.

28/05/92.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1220/92
Fls. 25
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE.....N.º.....

A Comissão aguarda a audiência Pública para emitir parecer

29/05/92

De acordo
Art. 1. Cam.
29/05/92.

Estou de acordo com o Projeto
Jonildo Luiz Bueno

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 120/92
fls. 26
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Parecer

Gostariamos de saber se a referida industria terá setor de tinturaria? (telex)
(industria ou Prefeitura)

Se haverá despejo de tintura nas águas das proximidades.

Em 02/06/92

Valle

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1620/92
fls. 27
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE ..... Nº .....

Parecer

Temos acompanhado o trabalho e a dedicação dos empresários da Jacaré.

A empresa está instalada em nossa cidade há alguns anos, merecendo a doação que se concretizará pela aprovação deste.

Bragança Pta, 29/05/92

Alavalho Pinto.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 100/92
fls. 38
a) ...

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 23/92

Dispõe sobre doação de terreno à empresa Jacaré do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

PARECER CONJUNTO:

Na audiência pública realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento se fez representar pelo vereador Ayrton Athanásio, o qual explicou que não foi levantado questionamento algum nessa audiência a respeito do presente projeto.

Assim, o parecer da CFO é favorável, ressaltando que:

a) no aspecto financeiro: nada há para opor;

b) no aspecto geral da matéria: trata-se de empresa que já está funcionando há cerca de seis anos em Bragança Paulista, fator digno de menção para o recebimento de terreno no sentido de possibilitar a expansão de atividades e participar efetivamente do processo de industrialização do Município.

PELA APROVAÇÃO,

Sala José Leitão Xavier, 04 de junho de 1992.

a) **JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA** - Presidente

a) **CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO** - Vice-Presidente

a) **AYRTON ATHANÁSIO** - Membro

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1229/92
fls. 29
a)

DEL/rmz

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 23/92

Dispõe sobre doação de terreno à empresa Jacaré do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA:

Mantivemos contatos com a diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vestuário local e obtivemos a informação de que essa empresa irá operar em atividades de confecção, não havendo riscos quanto a poluição das águas em decorrência de despejo de tinta.

PELA APROVAÇÃO,

Sala José Leitão Xavier, 03 de junho de 1992.

a) **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente

De Acordo
Alvaro

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1220/92
fls. 30
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 23/92

PARECER CONJUNTO

Após participação da presidência e vice-presidência desta Comissão na audiência pública realizada hoje na Câmara Municipal, conforme relatório juntado a este processo, somos favoráveis ao projeto, entendendo que, nos aspectos referentes às obras, os prazos são viáveis e de total conhecimento dos representantes da donatária.

PELA APROVAÇÃO,

Bragança Paulista, 04 de junho de 1992

a) ADILSON LEITÃO XAVIER - Presidente

a) ANTÔNIO CARLOS BACCI - Vice-Presidente

a) JOSÉ MUNIZ BUENO - Membro

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1200/92
fls. 31
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

P A R E C E R F I N A L

Tendo em vista a resposta dada pelo Executivo, através do ofício CM 194/92, ao TLX nº 33/92, nada temos a opor quanto ao referido projeto.

PELA APROVAÇÃO,

Sala José Leitão Xavier, 04 de junho de 1992

Valle

a) MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

de acordo:

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1320/92
fls. 32
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

REFERENTE A:

(X) Projeto de Lei Complementar N.o 23 / 92 ( ) Emenda N.o

( ) Outros Materiais

Turno de Votação: 1º e 2º, 19ª Sessão ordinária, de 09/6/92

Quorum exigido para (X) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(X) Dois Terços (LOM - artigo 42, IX)

	PRIMEIRA Em 09/6/92:		SEGUNDA Em 09/6/92:	
Adilson Leitão Xavier	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ÂNGELO Antonio Carlos Bacci	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	~~Sim [ ]~~	~~Não [ ]~~	~~Sim [ ]~~	~~Não [ ]~~
Wilson Apparecido Acedo	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
ÂNGELO DI BELLA JÚNIOR	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	19	0	19	0

Decisão do Plenário: APROVADO POR UNANIMIDADE

Redação Final

Visto:

PRESIDENTE 1.o SECRETÁRIO 2.o SECRETÁRIO

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 122/92
fls. 33
a)

CMBP/DEA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 02 de junho de 19 92

"BRAGANÇA JORNAL DIÁRIO" 02/06/92

Notícia veiculada pelo Gabinete da Presidência

Doação de terreno para empresa será debatida por edis/população

O Legislativo desta cidade realizará na quinta-feira, 4, audiência pública. A sessão, que é aberta a participação popular, tem como pauta análise de projeto de doação de terreno à empresa Jacaré do Brasil. O ato acontece a partir das 15 horas, no Plenário da Câmara.

De autoria do Executivo, o projeto a ser discutido pelos vereadores estabelece a doação de área, no bairro do Uberaba, para a ampliação das instalações da empresa Jacaré do Brasil. Destinada a confecção de camisetas; a indústria está em funcionamento, em Bragança, há mais de cinco anos.

Após a audiência pública, a propositura receberá parecer das comissões permanentes da Câmara e, em seguida, com data prevista para 9 de junho, será apreciada em Plenário. As sessões com a participação popular são necessárias para estes tipos de projetos, desde o final de 1990, quando o Legislativo aprovou proposta do vereador José Diaulas Pimentel de Almeida sugerindo esse ato público.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 600/92
fls. 34
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 04 de junho de 1992

Projeto de doação de terreno será discutido no Legislativo

Com a participação da população, vereadores debatem a doação de terreno a empresa Jacaré do Brasil. A sessão acontece hoje, 4, a partr das 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

O projeto, que estabelece a destinação de área para a empresa, é de autoria do Executivo. Pertencendo ao patrimônio municipal, o terreno a ser doado está localizado no bairro do Uberaba. Para que a cessão do imóvel seja feita a indústria, é necessário que a propositura seja discutida em audiência pública e, posteriormente, apreciada em Plenário pelos vereadores.

A empresa Jacaré do Brasil está fixada em Bragança há mais de cinco anos. Destinada a confecção de camisetas, a firma solicita a doação do terreno para que amplie suas instalações.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1220/92
fls. 35

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 04 de JUNHO de 1992.

NOTÍCIA DA FOLHA DE SÃO PAULO, " SP. SUDESTE "

Câmara

A Câmara de **Bragança Paulista** debate hoje em audiência pública o projeto que prevê a doação de um terreno para a empresa Jacaré do Brasil. A empresa confecciona camisetas e está instalada na cidade há cinco anos.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 620/92
fls. 36
a)